



SGD 2022/19019/001828

TERMO DE REFERÊNCIA 15/2022/GAA

1.1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição com instalação de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, tipo SPLIT, para atender às necessidades da **SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida visa substituir e repor os equipamentos condicionadores de ar da Secretaria da Indústria Comércio e Serviços, para garantir as recomendações sobre as condições do ambiente de trabalho previstas na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho.

2.2. Considerando que foram realizadas manutenções nos aparelhos existentes, porém, devido ao desgaste com o passar do tempo e por se tratar de aparelhos com mais de 10 anos de uso, razão pela qual precisamos que outros investimentos sejam feitos para novos e melhores equipamentos, dentre eles condicionadores de ar, para que possamos oferecer melhores acessibilidades e condições de trabalho aos nossos servidores e cidadãos atendidos por este Órgão, com uma estrutura física adequada ao bom funcionamento das nossas atividades, o que consequentemente refletirá positivamente na qualidade do trabalho que realizamos.

2.3. Justifica-se também, que quanto maior o tempo de utilização dos equipamentos maiores são os custos da manutenção, pois, devido a dificuldade em encontrar peças de reposição, mais frequentes são as intervenções corretivas, maiores são os transtornos causados aos usuários devido a um ambiente de trabalho inadequado/insalubre e os prejuízos causados pelas interrupções na rotina de trabalho, assim, justifica-se a aquisição e instalação dos aparelhos descritos acima, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável de trabalho para os servidores. Com uma estrutura física adequada ao bom funcionamento das suas atividades, o que consequentemente refletirá positivamente na qualidade do trabalho que realizamos. Assegurando a necessidade da aquisição quando for necessário, os artigos 176 ao 178 da Lei 6.514





de 22 de dezembro de 1.977, expõe:

Art. 176 - Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.

Parágrafo único - A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.

Art. 177 - Se as condições de ambiente se tornarem desconfortáveis, em virtude de instalações geradoras de frio ou de calor, será obrigatório o uso de vestimenta adequada para o trabalho em tais condições ou de capelas, anteparos, paredes duplas, isolamento térmico e recursos similares, de forma que os empregados fiquem protegidos contra as radiações térmicas.

Art. 178 - As condições de conforto térmico dos locais de trabalho devem ser mantidas dentro dos limites fixados pelo Ministério do Trabalho.

Dessa forma, no intuito de fortalecer esta Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, proporcionando melhorias na infraestrutura administrativa e consequentemente na qualidade dos serviços prestados à população. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

3.NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

A necessidade da aquisição no que diz respeito ao Clima no Tocantins - O clima é tropical, com inverno seco, de acordo com a classificação de Köppen-Geiger. Este clima se caracteriza por apresentar uma estação chuvosa no verão, de novembro a abril, e nítida estação seca no inverno, de maio a outubro (julho é o mês mais seco e quente).

Com a temperatura média na Região Sul do Estado de 40°C no período de seca (de abril a setembro) e de 32°C no período de chuvas (de outubro a março) quem vive e trabalha no Tocantins sabe da imprescindibilidade de refrigeração artificial no local de trabalho, não como artigo de luxo, mas sim por questão de saúde.





4. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1. Os equipamentos devem obrigatoriamente possuir a Etiqueta Nacional de conservação de energia – ENCE.

4.2 Especificações Gerais dos Produtos (todos): Unidade Condensadora e Evaporadora; Versão: Frio; HI-WALL; -Tensão/Fase: mínima de 220 V – monofásico; Vazão de ar: 800 m³; Frequência: 60 hz; consumo máximo: 35 Kwh/mês (conforme planilha Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; 3 funções de ventilação; Funções: Desumidificação, timer, sleep, swing, clock, auto restarte; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada no ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo PROCEL “A”, cor branca.

5.DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

5.1 A empresa contratada possuirá o prazo de 20 (dias) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra e instalação dos equipamentos, para promover entrega dos **11 (onze)** aparelhos de ar-condicionados.

5.2 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.3 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras 5m, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

5.4 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

5.5 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços- SICS, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.





6. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADAS

ITEM	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs, INVERTER. Com inversor de frequência. Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Eficiência energética, A. Controle remoto: Sem fio. OBS: Com instalação.	R\$	R\$
2	02	Ar condicionado tipo Split 18.000 BTUs, INVERTER. Com inversor de frequência. Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Eficiência energética, A. Controle remoto: Sem fio OBS: Com instalação	R\$	R\$
3	02	Ar condicionado tipo Split 22.000 BTUs, INVERTER. Com inversor de frequência. Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Eficiência energética, A. Controle remoto: Sem fio OBS: Com instalação	R\$	R\$
4	01	Ar condicionado tipo Split 30.000 BTUs, INVERTER. Com inversor de frequência. Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Eficiência energética, A. Controle remoto: Sem fio OBS: Com instalação	R\$	R\$
TOTAL				R\$

6.1. A empresa contratada deverá fazer a entrega e a instalação de **07 (sete)** aparelhos condicionadores de ar, na Secretaria da Indústria, Comércio e serviços.





7. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos objeto do presente Termo de referência deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única), nos setores descritos a baixo:

SETORES	QTD	BTUS
CONTABILIDADE	01	12.000
CONVENIOS	01	18.000
DIRETORIA DE ATRAÇÃO E INVESTIMENTOS	01	30.000
SALA DE REUNIÃO	01	22.000
SALA DE REUNIÃO	01	18.000
RECEPÇÃO GERAL	01	22.000
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	12.000
TOTAL	7 APARELHOS	

7.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução direta, no horário de 8h as 18h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante, na Sede da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS, Esplanadas das Secretarias, Praça dos Girassóis/N, Plano Diretor Norte CEP 77001-002- Palmas –TO.

7.3. No ato da entrega, o departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

7.4. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do departamento responsável, e constará das seguintes fases:

I - Abertura das embalagens;

II- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e /ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;





7.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.6. Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou durante a montagem e instalação produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

7.7. Fim do o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o departamento responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula;

8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

8.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

8.3. Equipamento:

a) serão instalados nos pisos superior e no térreo da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

8.4. A partir do quadro de aparelhos de ar condicionados dos andares, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

8.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;





8.6. A Contratada deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

8.7. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

8.8. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutores) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

8.9. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

8.10. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

8.11. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ";

8.12. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

8.13. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

8.14. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

8.15. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

8.16. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

8.17. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, Conforme ABNT;

8.18. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

8.18.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;





8.18.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

8.18.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

8.18.3. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

8.18.4. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

8.18.5. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

8.18.6. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

8.18.7. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;

8.18.8. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;

8.18.9. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

8.18.10. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante do SICS, em todos os circuitos.

8.19. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

8.19.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

8.19.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;





8.19.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

8.19.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

8.20. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

8.20.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;

8.20.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

8.20.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

8.20.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;

8.20.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;

8.20.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

8.20.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;

8.20.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.





5.9. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

8.21. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

8.21.1. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

8.21.2. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

8.21.3. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

8.22. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- b) Os quadros tem grau de proteção IP54;
- c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
- d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

8.23. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

9.1- Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas com as respectivas notas fiscais (discriminado, individualmente, condensadora e evaporadora), em perfeitas condições de uso. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos produtos por parte do Contratante.

9.2- Constar na Nota Fiscal, produtos discriminados por unidade evaporadora e condensadora, por item. Exemplo: Condensadora de Ar Split capacidade X Btus, valor X e Evaporadora de Ar Split capacidade X Btus, valor X, em concordância com





as normas da Secretaria Estadual de Administração para disponibilização de plaquetas de patrimônio.

9.3- Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do pedido, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

9.4- A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os produtos ofertados pela proponente deve atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ser impressos o selo de vistoria do INMETRO e apresentar rótulo indicando selo de garantia de fábrica.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os equipamentos solicitados de acordo com as especificações descritas e dentro do prazo legal estipulado no contrato;

11.2- Fornecer a garantia dos materiais ofertados;

11.3. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à Secretaria da Indústria, Comércio e serviços.

11.4. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

11.5. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

11.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, seguro, acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE;

11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato,





atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

11.8. Executar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

11.9. Realizar a entrega do objeto no prazo acordado;

11.10. Dar plena garantia e qualidade dos objetos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado;

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Indústria, Comércio e serviços ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação.

11.12. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

11.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

12.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

12.2. Interromper a prestação dos serviços e entrega dos objetos que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

12.3. Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o correto fornecimento, e efetuar o pagamento no prazo previsto;





- 12.4.** Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços de montagem ou fornecimento de materiais, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- 12.5.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.6.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- 12.7.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato;
- 12.8.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12.9.** Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros.

13.PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização de fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração Pública.

14.DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Depois de verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.





15.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for instituição, fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos deverão apresentar documentos pertinentes de isenção.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
04.122.1100.2201	0500	44.90.52

17- DO FISCAL DO CONTRATO

17.1- O fiscal do Contrato bem como os seu respectivo suplente, referente a presente contratação, será indicado pelo Gestor da Pasta.

18-DA GARANTIA

18.1- Os produtos deverão ter garantia contratual, contra eventuais defeitos de fabricação no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos produtos por parte da Secretaria da Industria, Comércio e Serviços (SICS).

18.2- A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

19- DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato.

Palmas, 10 de maio de 2022





Elaborado por:

Assinatura Eletrônica

NEUZILENE CONCEIÇÃO DE MORAES G. SILVA
Administrativo

De acordo:

Assinatura Eletrônica

MÁRCIO GREYCK COSTA LIMA
Gerente Geral de Administração

Assinatura Eletrônica

TARCÍSIO DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor de Administração e Finanças

Autorização do Gestor:

Assinatura Eletrônica

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, comércio e Serviços

